



**PODER  
Executivo**  
\* Legislativo

**imprensaoficial**

# Barra do Piraí

## Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 08 • Nº 581 • Barra do Piraí, 17 de Julho de 2012 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

#### DECRETO Nº 074 DE 10 DE JULHO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.016 de 20 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor no valor de R\$ 1.361.000,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e um mil reais), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão do excesso de arrecadação verificado nas receitas pertencentes à Fonte de Recurso 0000 – PRÓPRIO, na forma do anexo II, no valor total de R\$ 1.491.646,71 (Um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).

Artigo 3º - O saldo remanescente dos recursos descritos no artigo anterior deverá ser utilizado mediante abertura de outros créditos adicionais, de acordo com a efetiva realização da Receita referente à fonte de 0000 – PRÓPRIO, na forma do anexo III.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JULHO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLAN/ACL

#### ANEXO I

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Secretaria de Serviços Públicos</b>		
<b>20.13.15.451.0011.1.006</b>	<b>Construção e Reforma de Vias Públicas</b>	
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	1.100.000,00
	<b>Obras de Drenagem, Saneamento Urbano em Sist. de Água e Esgoto</b>	
<b>20.13.17.512.0005.1.007</b>		
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	261.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.361.000,00</b>

#### ANEXO II

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE DE RECURSOS – 0000 – PRÓPRIO

Mês	Receita Estimada	Receita Realizada	Diferença
Jan	7.339.836,34	6.808.361,44	-531.474,90
Fev	7.339.836,34	6.391.958,51	-947.877,83
Mar	7.339.836,34	8.001.115,57	661.279,23
Abr	7.339.836,34	8.780.273,88	1.440.437,54
Mai	7.339.836,34	7.338.991,80	-844,54
	a	b	c
<b>Total</b>	<b>36.699.181,70</b>	<b>37.320.701,20</b>	<b>621.519,50</b>

Orçado para 2012	Arrecadado até MAIO	Média de Arrecadação/Mês	Arrecadação Prevista	Excesso Provável
d	e	f = (e / 5)	g = (f x 12)	h = (g - d)
88.078.036,17	37.320.701,20	7.464.140,24	89.569.682,88	1.491.646,71
Dedução do Excesso Utilizado.....				0,00
<b>Saldo do Excesso.....</b>				<b>1.491.646,71</b>

## ANEXO III

Demonstrativo do Saldo Remanescente de Excesso de Arrecadação  
FONTE DE RECURSOS – 0000 – PRÓPRIO

<i>Excesso Verificado</i>	<b>1.491.646,71</b>
<i>Créditos Adicional – Presente Decreto</i>	<b>1.361.000,00</b>
<b>Saldo Remanescente</b>	<b>130.646,71</b>

## LEI MUNICIPAL Nº 2104 DE 06 DE JULHO DE 2012.

EMENTA: “Dispõe sobre a possibilidade de que os Agentes de Combate a Endemias do Município de Barra do Piraí, devidamente autorizados pela Autoridade Sanitária, ingressem de modo forçado em locais determinados para combate à dengue e a outras epidemias e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os “Agentes de Combate a Endemias”, preenchidos os requisitos previstos nesta Lei, autorizados a procederem ingresso forçado em locais privados com o fim de combate à dengue ou a epidemias oficialmente reconhecidas como tal.

Art. 2º - Os locais privados a que se refere esta Lei são aqueles bens:

I - que não sejam habitados;

II - que não sejam aposentos ocupados de habitação coletiva; e

III - que não sejam compartimentos não abertos ao público, onde alguém exerce profissão ou atividade.

Parágrafo único. O ingresso nos bens não referidos nesta Lei somente poderá ocorrer com autorização do responsável pelo mesmo, seja proprietário ou possuidor, ou com autorização judicial.

Art. 3º - O ingresso forçado a que se refere o art. 1º desta Lei tem como pré-requisitos e regras:

I - que os “Agentes de Combate a Endemias” busquem conseguir a autorização do responsável pelo bem em cujo ingresso é necessário, seja proprietário ou, por razão legal, possuidor, caso em que, em se conseguindo, não será necessário o ingresso

forçado;

II - que, frustradas as providências definidas no inciso I deste artigo, os “Agentes de Combate a Endemias” tenham a autorização/determinação expressa da Autoridade Sanitária Municipal, específica para o ingresso forçado em determinado bem;

III - que os “Agentes de Combate a Endemias” certifiquem e utilizem o meio menos danoso ao bem para procederem o ingresso forçado no mesmo;

IV - que os “Agentes de Combate a Endemias” mantenham o bem, após o ingresso forçado, na mesma situação encontrada antes do mesmo, notificando pessoalmente o responsável pelo bem, para dar-lhe ciência de que o procedimento foi realizado;

V - que os “Agentes de Combate a Endemias”, não mantendo o bem na mesma condição anterior, ou seja, não agindo em conformidade com o inciso IV deste

artigo, “lacrem” oficialmente o bem, com lavratura de termo específico, e providenciem, pelas vias internas próprias, que o Município o mantenha “lacrado”, notificando pessoalmente o responsável pelo bem (proprietário, possuidor...), para que, querendo, o conserte, por sua conta, no prazo de 3 (três) dias, contado a partir da notificação, exonerando-se o Município de responsabilidade pela segurança do bem após o decurso do tríduo;

VI - que, não sendo possível a notificação pessoal do responsável pelo bem, seja por não ser possível identificá-lo ou por não ser possível encontrá-lo, a notificação deve ser feita pela Autoridade Sanitária Municipal, por publicação no Órgão Oficial do Município, sendo que, no caso do inciso V deste artigo, será dado o prazo de 30 dias, contado da publicação, exonerando-se o Município de responsabilidade pela segurança do bem após o decurso de tal prazo.

## PODER EXECUTIVO

**Prefeito**  
JOSÉ LUIZ ANCHITE

**Vice-Prefeito**  
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

**Secretário Municipal de Governo (Interino)**  
HEITOR FAVIERI FILHO

**Procurador Geral do Município (Interino)**  
HEITOR FAVIERI FILHO

**Secretário Municipal de Administração**  
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

**Secretário Municipal de Fazenda**  
JOÃO AUGUSTO GUELPELI COELHO DA SILVA

**Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**  
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Assistência Social**  
THELMA NORÁ RISKALLA ANCHITE

**Secretário Municipal de Obras Públicas**  
MANOELA DE MORAES SILVA

**Secretário Municipal de Água e Esgoto**  
ADALBERTO DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**  
ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO

**Secretário Municipal de Saúde (Interino)**  
MAURO CESAR REIS DE MIRANDA

**Secretária Municipal de Educação**  
ANNA MARIA DE AZEVEDO RÖTHE

**Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**  
ROBERTO MONZO FILHO

**Secretario Municipal de Turismo, Cultura  
Desporto e Lazer**

**Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**  
RONALD ANCHITE GUEDES  
Consultor Jurídico  
HEITOR FAVIERI FILHO

**Secretaria Municipal de Recursos Humanos**  
EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

**Secretaria Municipal do Ambiente**  
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

**Secretaria Municipal de Agricultura**  
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

**Secretario Municipal de Cidadania e Ordem Pública**  
ANTÔNIO CARLOS ELIAS

**Secretario Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**  
PAULO ROBERTO DA COSTA DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal do Complexo Califórnia**  
LEONARDO ALVES MARTINS

**Diretor do Fundo de Previdência**  
ROBERTO BICHARA DE MELLO

**Controlador Geral do Município**  
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

**Controlador Geral da Saúde**  
GLÁUCIO LOPEZ DE ARAÚJO

**PODER LEGISLATIVO**  
Mesa Executiva

**Luiz Roberto Coutinho - Tostão**  
Presidente

**Espedito Monteiro de Almeida**  
1º Vice Presidente

**Cleber Paiva Guimarães**  
2º Vice Presidente

**Mário Reis Esteves**  
1º Secretário

**Joel de Freitas Tinoco**  
2º Secretário

**Vereadores**  
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)  
Gustavo Carvalho Horta Jardim  
Paulo Gonçalves da Cruz Coelho  
Pedro Fernando de Souza Alves  
Ronaldo da Silveira Machado  
Vicente Gonçalves do Nascimento

## EXPEDIENTE

## BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Assessor de Comunicação Social  
Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira  
Gonçalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB  
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

§ 1º As notificações mencionadas nos incisos IV e V deste artigo podem ser providenciadas pela Autoridade Sanitária ou por servidor competente a quem venha a ser delegada a função.

§ 2º As notificações pessoais mencionadas neste artigo podem ser feitas pessoalmente ou por carta com AR e declaração de conteúdo.

Art. 4º - Caso seja identificado que o responsável pelo bem objeto do ingresso forçado possa estar cometendo ou ter cometido eventual desrespeito à legislação de posturas municipal, deverão comunicar o(s) fato(s) à Autoridade Sanitária Municipal que, por sua vez, deverá comunicá-lo(s) às autoridades municipais competentes para as apurações e punições que venham a ser pertinentes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 114/2012  
Autor: Executivo Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 2106 DE 12 DE JULHO DE 2012.

EMENTA: "Autoriza o Chefe do Executivo a criar a Secretaria Municipal de Defesa Civil (SMDC) do Município de Barra do Piraí e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a criar a Secretaria Municipal de Defesa Civil (SMDC) do Município de Barra do Piraí, responsável por todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

- Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

- Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos,

material ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

- Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.

- Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive a incolumidade ou a vida de seus integrantes.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 094/2012  
Autor: Joel de Freitas Tinoco

#### LEI MUNICIPAL Nº 2107 DE 12 DE JULHO DE 2012.

EMENTA: "Autoriza ao Executivo as tratativas necessárias para construção de banheiros em logradouro público exclusivo para taxistas, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Barra do Piraí às tratativas necessárias para construção de banheiro (s) público (s) exclusivo (s) para taxistas.

Art. 2º - O local a ser escolhido para edificação (ões) fica (m) a critério do Chefe do Executivo.

Art. 3º - A manutenção do (s) sanitário (s) deverá ficar aos cuidados dos próprios taxistas.

Art. 4º - Poderá o Executivo expedir Decreto específico para regulamentar a matéria.

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional na vigente lei de meios para consecução do objeto desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições

em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 096/2012  
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

#### PORTARIA Nº 780/2012

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

DISPENSAR a partir de 05/07/2012, da Gratificação de Função, concedida a servidora MARIA IZABEL DE AGUIAR FERREIRA, através da Portaria nº 361/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JULHO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1740/2012/SMS  
smg/mjml

#### PORTARIA Nº 781/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 05/07/2012, Licença para Atividade Política ao servidor MARIA IZABEL DE AGUIAR FERREIRA, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 1740/2012.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JULHO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Processo nº 1740/2012/SMS  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 782/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 06/07/2012, Licença para Atividade Política ao servidor SONIA MARIA DA CONCEIÇÃO RAELE DE OLIVEIRA, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 11468/2012.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JULHO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Processo nº 11468/2012  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 783/2012**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido, a partir de 05/07/2012, a servidora ROSYMERI DA SILVA NOGUEIRA – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 6314, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JULHO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Processo nº 11555/2012  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 784/2012**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item II do artigo 23 da Lei Municipal nº 415, de 29/05/91, regulamentado pelo Decreto nº 1.352, de 22 de março de 2002.

RESOLVE:

CONCEDER a Professora ELAINE CRISTINA

DA COSTA NASCIMENTO – MAT. 3344, a partir de 06/07/2012, gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso à unidade escolar onde desempenha suas atividades, correspondente a 25% de seu vencimento, no período de efetivo exercício de suas funções, conforme Memorando nº 495/2012 da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JULHO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

sme/smg/mjml

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item II do artigo 23 da Lei Municipal nº 415, de 29/05/91, regulamentado pelo Decreto nº 1.352, de 22 de março de 2002.

RESOLVE:

CONCEDER a Professora ELAINE CRISTINA DA COSTA NASCIMENTO – MAT. 3344, a partir de 06/07/2012, gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso à unidade escolar onde desempenha suas atividades, correspondente a 25% de seu vencimento, no período de efetivo exercício de suas funções, conforme Memorando nº 495/2012 da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JULHO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

sme/smg/mjml

**PORTARIA Nº 785/2012**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 05/07/2012, JULIANA SERTÓRIO BARTOLLI, do Cargo em Comissão de Coordenador Plantonista Socorrista, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 400/2012.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JULHO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Memo nº 79/2012 - SMS  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 786/2012**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento de LENY NEVES NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ocorrido no dia 20 de junho de 2012;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Extingue, o vínculo com o Poder Público Municipal da servidora LENY NEVES NASCIMENTO DE OLIVEIRA no cargo comissionado de Supervisor da Divisão de Rede de Frios – Nível DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde, ficando, por conseguinte vago.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JULHO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Memo nº 348/2012/SMRH  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº 787/2012.**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1766 de 16/11/10, RENATA CONRADO HARTLIEB LIMA, para o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Programas de Inclusão Digital e Projetos de TI, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-2, do Quadro Permanente da Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JULHO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

MEMO Nº 049/SEITI/2012  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 788/2012**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Constitucionais,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir desta data, MARIA JOSÉ MONTEIRO LOOTENS, da função de Confiança de Assistente, Grupo I, Direção e Assistência Intermediária DAÍ 200 Código DAÍ 201 Nível DAÍ 4, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Governo, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 128/2011.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JULHO  
DE 2012

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

smg/mjml

**PORTARIA Nº 789/2012**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR a partir desta data, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, MARIA JOSÉ MONTEIRO LOOTENS, para o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Protocolo e Serviços Gerais, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-2, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JULHO  
DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Smg/mjml

**PORTARIA Nº 790/2012**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso

de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I /da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, LUCIANA DE MATOS DIZ, para o Cargo em Comissão de Coordenador Plantonista Socorrista, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-5, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir de 04/07/2012.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JULHO  
DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Memo nº 80/12 – Pólo  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 791/2012.**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1997 de 02 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 09/07/2012, a servidora THAYS DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES BARROS, para o cargo de Assistente Social, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2012.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JULHO  
DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Memorando nº 150/2012 – SMRH  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 792/2012.**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1997 de 02 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 09/07/2012, a servidora FABIANA VENTURA DE BRITO DOS SANTOS, para o cargo de Professor II Educ. Infantil e 1º Seg. do Ensino Fundamental, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2012.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JULHO  
DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Memorando nº 152/2012 – SMRH  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 793/2012.**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 09/07/2012, a servidora ANGELA MARIA MOREIRA HIGINO SILVANO, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-001/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JULHO  
DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Memorando nº 151/2012 – SMRH  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº 794/2012**

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o conteúdo do processo administrativo nº 9444 de 05 de junho de 2012, em especial a informação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

CONSIDERANDO o excessivo número de faltas constante na folha de ponto juntada às fls. 04/05 do referido processo administrativo;

CONSIDERANDO a inércia do servidor diante da convocação para comparecimento ao trabalho, devidamente publicada por edital, conforme fl. 25 do Boletim Municipal de nº 573

de 26 de junho de 2012.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, nos autos do mesmo processo administrativo;

CONSIDERANDO por fim, o que dispões o Estatuto do Funcionalismo Público Municipal, Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, por justa causa, a partir de 09 de julho de 2012, o servidor MARCELO DOS SANTOS, Matrícula 6391, por infração funcional grave, estatuída nos artigos 146, X; 147, XIV e 162, III, todos da Lei Municipal 326, de 28 de abril de 1997, Estatuto do Funcionalismo Público Municipal.

Art. 2º Registre-se, Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE JULHO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

pgm/jmsj/met/smg/mjml

**PORTARIA Nº 795/2012**

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o conteúdo do processo administrativo nº 10011 de 15 de junho de 2012, em especial a informação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

CONSIDERANDO o excessivo número de faltas constante de informação juntada às fls. 04/05 do referido processo administrativo;

CONSIDERANDO a inércia da servidora diante da convocação para comparecimento ao trabalho, devidamente publicada por edital, conforme fl. 25 do Boletim Municipal de nº 573 de 26 de junho de 2012.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, nos autos do mesmo processo administrativo;

CONSIDERANDO por fim, o que dispões o Estatuto do Funcionalismo Público Municipal, Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, por justa causa, a partir de 09 de julho de 2012, a servidora KATIA CRISTINA CARDOSO DE SOUSA, Matrícula 7355, por infração funcional grave, estatuída nos artigos 146, X; 147, XIV e 162, III, todos da Lei Municipal 326, de 28 de abril de 1997, Estatuto do Funcionalismo Público Municipal.

Art. 2º Registre-se, Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE JULHO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

pgm/jmsj/met/smg/mjml

**PORTARIA Nº 796/2012.**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1890 de 17 de junho de 2011.

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 10/07/2012, a servidora ADRIANA DA SILVA, para o cargo de Técnico em enfermagem, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2011.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE JULHO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Memorando nº 153/2012 – SMRH  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 797/2012.**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1890 de 17 de junho de 2011.

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 11/07/2012, a servidora MAIÁRA DE SOUZA LOPES, para o cargo de Técnico em enfermagem, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2011.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE JULHO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Memorando nº 155/2012 – SMRH  
smg/mjml

ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DO PREGÃO  
ELETRONICO Nº029/2012**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº1618/2012**

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2012, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 961 DE 30/08/2005, PELO DECRETO MUNICIPAL 106 DE 23/12/2005, PELA LEI NACIONAL Nº 10520 DE 17/07/2002 E SEU REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 5.450 DE 31/05/2005 E PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DAS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS, PUBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ABAIXO CONSIGNADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2012

EMPRESA – DIBOÁ COMERCIAL LTDA, INSCRITANO CNPJ Nº04.960.002/0001-83. OBJETO - MATERIAL DE PAPELARIA PAR ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS –

20.11.12.361.0006.2.072.3.3.90.30.99.00.00.0  
0.0000;  
20.11.12.361.0006.2.072.3.3.90.30.99.00.00.0  
0.0015.

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
6	BOBINA DE FAX EM PAPEL DE ALTA ALVURA 100 % BRANCO 216 X 30 C/ 20 UNID - MARCA: MAXPRINT	CX	50,00	89,34	4.467,00
9	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, P OST-IT 653 PARA RECADOS MEDINDO 38 X 50 MM PACOTE COM 4 BLOCOS. - MARCA: MEMONOTE	PCT	500,00	5,86	2.930,00
63	PAPEL A4, FIBRAS VIRGENS DE EUCALÍPITO ALCALINO, EXTRA BRANCO, 210 X 297 MM, COM FOLHAS DE 75 G/M <sup>2</sup> . CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. - MARCA: CHAMEX	CX	300,00	105,00	31.500,00
64	PAPEL OFÍCIO A2 FIBRAS VIRGENS DE EUCALÍPITO, ALCALINO EXTRA BRANCO 216 X 330 MM, COM FOLHAS DE 75 G/M <sup>2</sup> . CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. - MARCA: CHAMEX	CX	160,00	110,00	17.600,00
66	PASTA POLIONDA 316 X 326 X 2 MM COM ABA E ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES CORES VARIADAS. - MARCA: POLYCART	PCT	500,00	20,00	10.000,00
67	PASTA POLIONDA 316 X 326 X 3,5 MM COM ABA E ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES CORES VARIADAS. - MARCA: POLYCART	PCT	500,00	25,00	12.500,00
68	PASTA POLIONDA 316 X 326 X 5,5 MM COM ABA E ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES CORES VARIADAS. - MARCA: POLYCART	PCT	500,00	30,00	15.000,00
71	PASTA C/ ABA E ELASTICO EM CARTÃO DUPLEX REFORÇADO 300/M2 PARA UTILIZAÇÃO OFICIO PACOTE COM 10 UNIDADES (CORES VARIADAS) - MARCA: POLYCART	PCT	500,00	20,00	10.000,00
<b>TOTAL DA EMPRESA -----</b>					<b>R\$103.997,00.</b>

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE JUNHO  
DE 2012.

JOSÉ LUIS ANCHITE  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

**EXTRATO DA ATA DO PREGÃO  
ELETRONICO Nº029/2012****PROCESSO LICITATÓRIO Nº1618/2012**

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2012, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE,

NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 961 DE 30/08/2005, PELO DECRETO MUNICIPAL 106 DE 23/12/2005, PELA LEI NACIONAL Nº 10520 DE 17/07/2002 E SEU REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 5.450 DE 31/05/2005 E PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DAS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS, PUBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ABAIXO CONSIGNADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2012

EMPRESA – VILSON DA SILVA BRUM, INSCRITANO CNPJ Nº11.038.785/0001-08.

OBJETO - MATERIAL DE PAPELARIA PAR ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES

PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS –

20.11.12.361.0006.2.072.3.3.90.30.99.00.00.00.0000;

20.11.12.361.0006.2.072.3.3.90.30.99.00.00.00.0015.

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	Alfinete Mapa, Material Metal, Tratamento Superficial Niquelado, Material Cabeça Plástico, Formato Cabeça Redondo, Comprimento 10, Aplicação Mapa c/ 50 und, cores variadas: marrom, a marelo, azul, branco, preto, roxo, vermelho, verde - Marca: BACHI	CX	260,00	3,41	886,60
4	Apontador de lápis de plástico rígido, resistente, lâmina de aço -carbono, medindo no mínimo 16mm de largura x 26mm de comprimento x 13 de altura, retangular ou circulado. - Marca: LEONORA	CX	150,00	1,50	225,00
5	barbante algodão, 04 fios, acabamento superficial torcido, cor branca, embalagem com 50 unidades - Marca: CORTEX	UN	600,00	4,43	2.658,00
10	Caderno de anotações: espiral , com capa flexível. Formato: 14,8 x 11,5 cm, peso aproximado: 120 g tipo caderneta 96 folhas. - Marca: VOLK	UN	700,00	2,64	1.848,00
11	Caderno material celulose vegetal: material cartolina, apresentação brochura, 140 folhas larg. 140 mm x alt 202 mm. - Marca: VOLK	UN	5.200,00	2,40	12.480,00
13	Caneta Corretiva, Material Plástico, Tipo Com Refil, Características Adicionais: dispositivo com mole, Corpo Plástico Resistente, Ponta Fina C/ 50 unidades - Marca: VMP	CX	100,00	50,00	5.000,00

26	Corretivo líquido, material base de água, secagem rápida, apresentação frasco 18 ml com 12 unidades. - Marca: GOLLER	CX	250,00	17,50	4.375,00
27	Envelope para convite com abas em papel de alta alvura, branco med 122x190 c/ 75 grs, caixa c/ 500 unidades. - Marca: SCRIT	CX	100,00	141,00	14.100,00
28	Envelope para correspondência, tipo saco, em papel pardo natural 80 g/M2 medindo 240x190 c/ 75 grs, caixa c/ 500 unidades. - Marca: SCRIT	CX	100,00	94,00	9.400,00
29	Envelope Corresp. Tipo S aco - Medindo 176 X 250 Mm - Papel Pardo Natural 80gm2 Cx/ 250 Unidades - Marca: IPECOL	CX	200,00	33,00	6.600,00
30	Envelope Corresp. Tipo Saco - Medindo 310 X 410 Mm - Papel Pardo Natural, 80g/M2 , Cx/250 Unidades. - Marca: IPECOL	CX	200,00	87,00	17.400,00
31	Envelope Corresp. Tipo Saco - Medindo 162 x 229Mm - Papel Pardo Natural, 80g/M2 , Cx/1000 Unidades. - Marca: POLIFIX	CX	30,00	48,00	1.440,00
32	Etiqueta adesiva material papel a4, cor branca, largura 210, comprimento 297, aplicação identificação, características adicionais auto-adesiva c/ 100 unidades - Marca: RUBRO	CX	60,00	42,00	2.520,00
33	Elástico Borracha Natural, Na Cor Amarela, Referência: Nº 18, Aplicação: Escritório, Características Adicionais: Alta Resistência, Alta Qualidade, Unidade De Fornecimento: Embalagem Com 100 Gramas - Marca: CARBRINK	CX	200,00	3,50	700,00
34	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais dimensões 150 x 20 mm c/ 72 unidades - Marca: SELF	EMB	5,00	100,00	500,00
35	Fita Adesiva Durável Em Celofane Transparente, 45 Mm X 50 M, Tratado, Facil De Desenrolamento, A Outra Face Coberta Com Adesivo De Resina E Borracha Traparente Sensível. C/ 50 UNIDADES	PCT	50,00	100,00	5.000,00
37	Fita Adesiva Em Papel Crepado Com Adesivo À Base De Borracha Natural De Facil Utilização 19 Mm X 50 M c/ 50 unidades - Marca: LEO LEO	PCT	50,00	138,00	6.900,00
38	Fita para empacotamento composição de polipropileno, coberto com adesivo acrílico. Peso por unidade aproximadamente (Kg): 0,39 na cor marrom med. 50 mm x 50 m c/ 50 unidades. - Marca: SELF	PCT	50,00	149,00	7.450,00

39	giz antialergico linha escolar para quadro negro na cor branco linha escolar material sulfato de cálcio, tipo bastonete, cor branca, comprimento 81 mm, diâmetro 10 mm, características adicionais plastificado e antialérgico c/ 50 unidades - Marca: DUQUADRO	CX	100,00	2,74	274,00
40	giz antialergico linha escolar para quadro negro cores colorido linha escolar material sulfato de cálcio, tipo bastonetes coloridos comprimento 81 mm, diâmetro 10 mm, características adicionais plastificado e antialérgico c/ 50 unidades - Marca: DUQUADRO	CX	100,00	4,00	400,00
41	Giz de cera composto por ceras, cargas minerais inertes, pigmentos orgânicos especiais tipo estaca, caixa 12 unidades de cores variadas. - Marca: VMP	CX	2.140,00	2,00	4.280,00
42	Grampo para Grampeador, Material Metal Tratamento Superficial Cobreado Tamanho 26/6 - Marca: GASFER	CX	300,00	4,50	1.350,00
43	Grampo Grampeador, Material Metal Tratamento Superficial Cobreado, Tamanho 23/13 - Marca: LEONORA	UN	150,00	3,50	525,00
44	Grampo Grampeador, Material Metal, Tratamento Superficial Cobreado, Tamanho 106/6 - Marca: LEONORA	CX	150,00	10,00	1.500,00
45	Grampeador com corpo de metalico, apoio anatomico emborrachado, deposito face com face de segurança, base com borracha para não deslizar, grampeamento com grampo fechado ou aberto, utiliza grampo 26/6 mm medindo 20 x 5 cm. - Marca: LÉO	UN	230,00	11,15	2.564,50
46	lapis preto nº 2 diametro 6,5 a 7,5 m comp. 170 a 180 mm grafite 2mm não tóxicos com dureza da grafite b ou hb confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita com rigida fixação do grafite, 144 unidades por caixa. - Marca: EBRAS	UN	230,00	34,00	7.820,00
47	Lápis de cor com 12 cores vivas grande com dureza de grafite - Marca: LEO LEO	CX	1.320,00	4,50	5.940,00
48	Livro ata material papel apergaminhado 100 fl com capa e contra capa em cartão rígido revestido em percalux preto, tamanho grande. - Marca: GRAF	UN	64,00	8,45	540,80
49	livro de ponto, 1 assinatura, 200 folhas, tipo capa dura, cor preta, 320 x 220, material papel - Marca: GRAF	UN	80,00	12,00	960,00

51	Marcador Retroprojeter, Corpo Plástico, Tampa Plástica, Ponta Poliacetato 0,5 Mm, Base Tinta Álcool, Superfície Aplicação Pvc, Cloreto De Polivinila c/ 12 unidades (Cores variadas) - Marca: LEO LEO	CX	80,00	39,00	3.120,00
52	Massa de modelar com posição básica a base de cera composta de amido ou cera, com apresentação 12 potes, 12 cores sortidas, com validade de 4 anos, atóxica, de boa qualidade. - Marca: MARIPEL	CJ	2.700,00	2,70	7.290,00
58	papel camurça, material celulose vegetal, 60 x 40, pct com 25 fls (cores variadas) - Marca: CRIPIL	PCT	120,00	14,50	1.740,00
59	papel celofane, 65 cm x 50cm, pacote c/ 50 folhas cores variadas - Marca: GRANUS	PCT	100,00	22,50	2.250,00
60	papel crepom, Material celulose vegetal, Gramatura: 18 g/m <sup>2</sup> , 2 m x 4 8 cm, caixa c/ 40 rolos (cores variadas) - Marca: CRIPIL	PCT	100,00	21,00	2.100,00
65	Papel Vergê material celulose vegetal gramatura 180 G/180m <sup>2</sup> 660 x 960 mm pacote c/ 100 folhas. - Marca: POLIFIX	PCT	300,00	23,00	6.900,00
70	pasta a -z revestida externa e internamente em polipropileno, com carbono, resistente, com mecanismo de alta precisão, em metal cromado com presilha trava de fechamento cartoneiras de proteção inferiores, etiqueta dupla face na lombada (lombo estreiro) - Marca: MARCARE	PCT	250,00	21,00	5.250,00
72	Pasta c/ trilho, em cartão duplex reforçado 300/M2, cores variadas, p/ utilização ofício pacote 10 unidades. - Marca: POLICARD	PCT	500,00	13,00	6.500,00
73	pasta plástica transparente com prendedor, tamanho ofício, p/ documentos que nao podem ser perfurados. etiqueta personalizável no dorso, bolso interno, prendedor duplo com 10 un idades - Marca: POLICARD	PCT	500,00	1,70	850,00
74	Pasta sanfonada em plástico resistente tamanho ofício com 12 divisórias. - Marca: POLICARD	UN	150,00	23,00	3.450,00
75	Percevejo Latonado, Metal, Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 10 Mm, Unidade De Fornecimento: Caixa Com 100 Unidades - Marca: BOCHI	CX	280,00	0,00	0,00
77	PINCEL ATÔMICO, Corpo plástico, Escrita grossa, ponta redonda c/ 12 unidades (Cores variadas) - Marca: LEONORA	CX	120,00	0,00	0,00

78	pincel desenho, material cabo plástico, tipo ponta filete redondo, material cerda pelo animal, tamanho 14 c/ 12 unidades - Marca: CONDOR	PCT	120,00	0,00	0,00
79	pincel desenho, material cabo de plástico, tipo ponta redonda, material cerda pelo animal, tamanho 18, c/ 12 unidades. - Marca: CONDOR	PCT	120,00	0,00	0,00
87	caderno universitario 01 materia capa de cartolina em espiral com 96 folhas - Marca: MAXIMA	UN	4.200,00	3,20	13.440,00
88	Cartolina 180grs 50x56 pct c/ 100 unidades. - Marca: ALO FORM	PCT	100,00	40,00	4.000,00
89	refil para pistola de cola quente em Adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Grossa 500grs - Marca: CLASSE	UN	2.000,00	0,30	600,00
90	caderno de desenho c/ 48 fls. brancas. capa flexivel, dimensoes 20 x 0,5 x 27,5 cm, compr. x larg. x altura - Marca: MAXIMA	UN	1.600,00	1,99	3.184,00
91	pistola de cola quente para trabalhos domesticos, artesanato s p/ colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. bivolt (110 x 220 volts gatilho anatomico) - Marca: CLASSE	UN	150,00	10,00	1.500,00
92	DVD R gravável 80 min. 700 mb 52X tubo com 100 unidades. - Marca: RIDATA	TUB	55,00	80,00	4.400,00
97	quadro branco magnético com moldura de alumino com cantoneiras plasticas, formica brilhante e chapa metalica, para reunioes e apresentações. espessura da moldura: 80 x 100 cm. acompanha percevejo para fixação - Marca: CORTART	UN	45,00	145,00	6.525,00
98	Régua material plástico transparente, espessura: 2mm; graduação: em milímetros, comprimento: 30 cm. - Marca: WALEU	UN	4.450,00	0,80	3.560,00
99	Suporte Para Durex Em Plastico preto resistente com lamina cortante Com 12mm X 30 Mm - Marca: TK	UN	126,00	10,08	1.270,08
100	Tesoura Aco Inox 5 - Marca: MUNDIAL	UN	110,00	20,00	2.200,00
101	Tesoura P/ Papel S/ Ponta Tamanho Médio - Marca: LEO LEO	UN	4.300,00	2,00	8.600,00
103	papel jornal tamanho officio med. (215 x 315) c/ 500 un. - Marca: JORNAL	PCT	330,00	9,00	2.970,00
106	PEN DRIVE 4G - Marca: KING	UN	150,00	22,00	3.300,00
107	Esquadro plástico 21 cm x 45º - Marca: WALEU	UN	700,00	0,80	560,00

108	Esquadro plástico 21 cm x 60° - Marca: WALEU	UN	700,00	0,80	560,00
111	Alfinete de cabeça níquelado, nº 28 peso líquido 50 g. - Marca: BOCHI	CX	130,00	2,80	364,00
113	Caneta marcador têxtil, não tóxica na cor preta. - Marca: ACRILEX	UN	300,00	2,60	780,00
115	Pasta catálogo 4 furos com 100 plásticos grossos formato 243 x 33 mm. - Marca: VP	UN	50,00	20,00	1.000,00
116	Saco plástico com 4 furos para reabastecer ,pasta de catálogo pacote com 100 plásticos grossos 0,15 - P E B D - Marca: VMP	PCT	100,00	15,00	1.500,00
117	Fita dupla face 19 MM X 30 M - Marca: SELF	UN	100,00	3,60	360,00

**TOTAL DA EMPRESA -----R\$225.759,98.**

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE JUNHO DE 2012.

JOSÉ LUIS ANCHITE  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

JOSÉ LUIS ANCHITE  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº14/2010 ORIGINADO DO PROCESSO Nº7843/2009, PARA FIM NÃO RESIDENCIAL QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E HEDSON TAVARES DE CARVALHO. OBJETO – O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE RENOVAR O CONTRATO Nº 14/2010 DE LOCAÇÃO DE DUAS SALAS Nº 3 E 4, DO IMÓVEL SITUADO NA RUA IAGO VALÉRIO, Nº 1.188, BAIRRO OFICINAS VELHAS, BARRA DO PIRAÍ/RJ, PELO PERÍODO DE 12 DE JULHO DE 2012 A 31 DE AGOSTO DE 2012. VALOR - R\$2.172,33 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). RECURSOS – 20.11.12.361.0006.2.072, 3.3.90.36.00.00.00.0000. LEGALIDADE – PROCESSO Nº 588/2012, PREVISTO NO PARÁGRAFO 1º DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO PRIMITIVO, NA FORMA DO DISPOSTO DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINADO - 10/07/2012.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JULHO DE 2012.

#### NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 11.446/2012. Objeto: Apresentação artística de Jorge Antônio dos Teclados, no dia 08 de julho de 2012, no bairro da Ponte Vermelha, neste Município. Credor: JORGE ANTÔNIO DUARTE - VALOR: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Funcional Programática 20.20.23.695.0010.2.062 e Dotação Orçamentária 3.3.90.36.00.00.0000.0000. Ass.: Wellington Martins Marcondes - Secretário Municipal de Administração. Barra do Piraí, em 06/07/2012.

#### NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna pública

a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 10.327/2012. Objeto: Apresentação Artística da Banda Forró Zennyt, no dia 20/07/2012, em comemoração aos Festejos da Padroeira da Cidade. EMPRESA: LEANDRO FERREIRA BRAGA. VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Funcional Programática 20.20.23.695.0010.2.062 e Dotação Orçamentária 3.3.90.36.00.00.0000.0000. Ass.: Wellington Martins Marcondes - Secretário Municipal de Administração. Barra do Piraí, em 06/07/2012.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 1º EQUILÍBRIO FÍSICO FINANCEIRO

Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 105/2011  
Registro de Preços para eventual aquisição de CESTA BÁSICA para atender aos diversos Programas da Secretaria de Assistência Social  
Processo Administrativo nº 178/2011

O Departamento de Compras e Licitações em cumprimento ao Artigo nº 12 do Decreto Federal Nº 3.931 de 12 de setembro de 2001, torna público que

após realização de pesquisa de mercado, os preços unitários abaixo, mantiveram-se inalterados.

**TABELA DE ITENS PESQUISADOS**

<b>Fornecedor: VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA.</b>					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
	<b>4.320</b>	<b>KIT</b>	<b>CESTA BÁSICA</b>	R\$ 28,96	R\$ 125.107,20
1	01	PCT	ARROZ TIPO 2 – SUB-GRUPO: POLIDO/CLASSE LONGO FINO C/ 5KG	R\$ 5,86	R\$ 5,86
2	02	PCT	FEIJÃO – SELEÇÃO ELETRÔNICA/ TIPO 1 CLASSE PRETO C/ 01KG	R\$ 1,60	R\$ 3,20
3	02	PCT	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL/ ORIGEM VEGETAL/ SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR C/ 1KG	R\$ 1,95	R\$ 3,90
4	01	PCT	FUBÁ DE MILHO – 100% NATURAL C/ 1 KG	R\$ 1,05	R\$ 1,05
5	01	PCT	SAL DE GRUA ALIMENTICIO IODADO, CONSTITUIDO POR CRISTAIS DE CLORETO DE SÓDIO DE GRANULOMETRIA REGULAR C/ 1KG	R\$ 0,70	R\$ 0,70
6	01	PCT	MASSA SÊMOLA COM OVOS 1KG	2,10	2,10
7	01	PCT	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE COM SELO DA ABIC C/ 500G	R\$ 3,20	R\$ 3,20
8	01	LT	ÓLEO DE SOJA VEGETAL TIPO 1 COM ANTIOXIDANTE 900ML	R\$ 2,50	R\$ 2,50
9	01	UNID	EXTRATO DE TOMATE 130 G EMBALADO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM LATA DE FOLHA DE FLENDRES OU VIDRO 100% NATURAL E CONCENTRADO, COR VERMELHA, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E COM VALIDADE DE 12 MESES	R\$ 0,75	R\$ 0,75
10	01	PCT	LEITE EM PÓ EMBALAGEM ALUMIZADA C/ 400G VALOR CALÓRICO 5%	R\$ 2,50	R\$ 2,50
11	01	PCT	BISCOITO DOCE PRODUZIDO COM MATERIA PRIMA LIMPA, SEM CORANTE, SEM DETRITOS E PARASITOS, TENDO SUA COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO E ESTABILIZANTE DE LETICINA DE SOJA COM 200G	R\$ 0,85	R\$ 0,85
12	01	LATA	SALSICHA ENLATADA EM CONSERVA PESANDO 180G	R\$ 1,15	R\$ 1,15
13	01	LATA	SARDINHA ENLATADA CONSERVADA EM ÓLEO PESANDO 125G	R\$ 1,20	R\$ 1,20



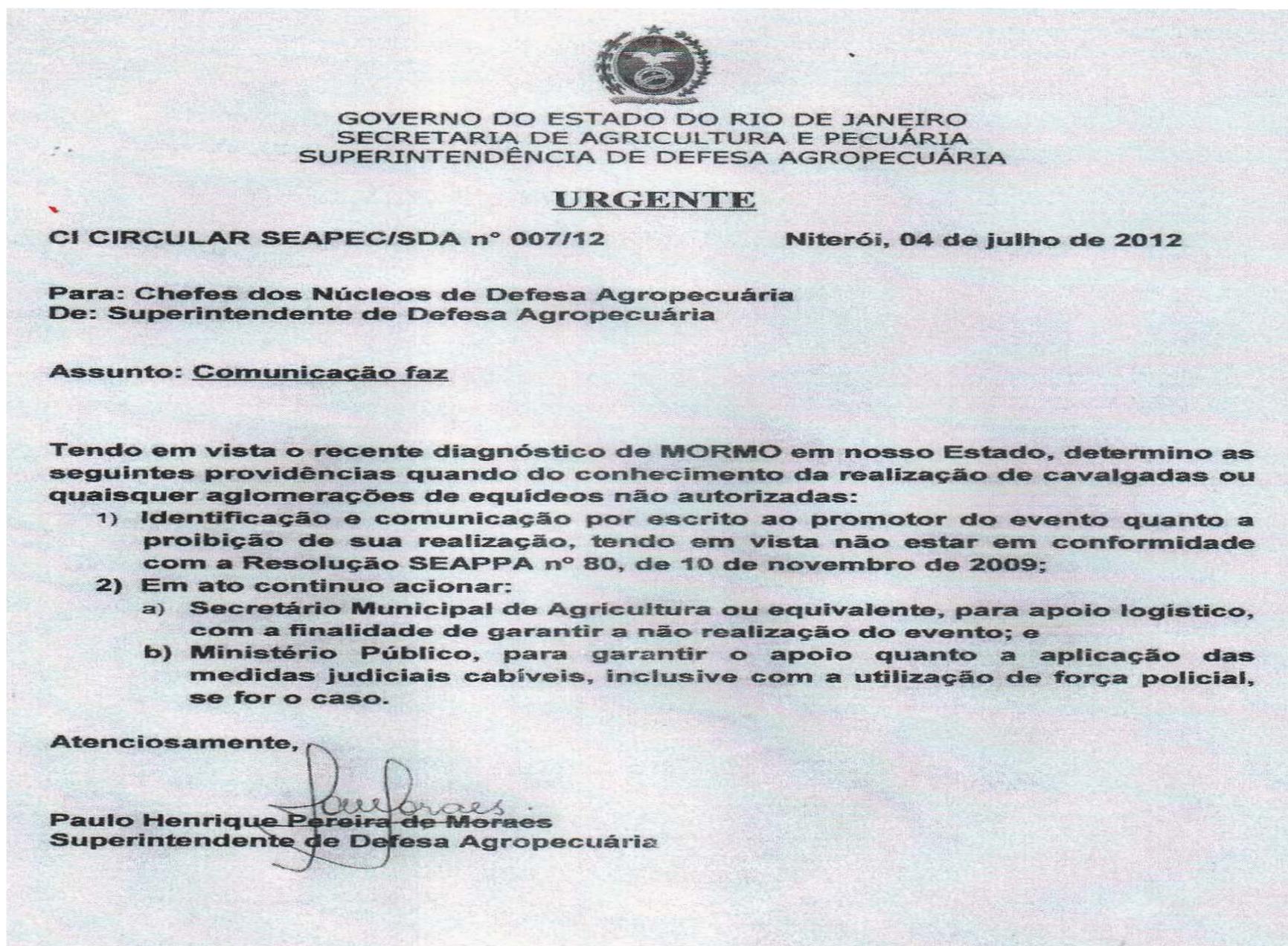
Secretaria Municipal de Recursos Humanos  
12 de julho de 2012

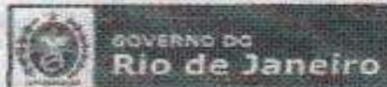
JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA  
Secretário Municipal de Recursos  
Humanos  
Interino

**Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos**

Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo	A partir de	Nº Portaria
8066/2012	SILAS HERMANSON CARVALHO	PRÊMIO	90 DIAS	02/07/2012	535/2012
9522/2012	LUIZ FERNANDO COLUCCI JUNIOR	PRÊMIO	60 DIAS	02/07/2012	536/2012
11424/2012	PATRICIA PINHO SANTOS	GESTAÇÃO	120 DIAS	04/07/2012	537/2012
11492/2012	SOLANGE GROETAERS PEGAS	MÉDICA	20 DIAS	20/06/2012	538/2012

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
COORDENADORIA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

OFÍCIO CIRCULAR SEAPEC/CDSA nº 002/2012

Niterói, 04 de junho de 2012

Para: PRODUTORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De: CDSA/SDA

Assunto: EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE PARA EMISSÃO DA GTA

### AVISO IMPORTANTE

INFORMAMOS QUE, A PARTIR DE 20 de agosto de 2012, SERÁ EXIGIDO RESULTADO DE EXAME NEGATIVO DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE PARA TRÂNSITO INTRAESTADUAL DE BOVINOS E BUBALINOS PARA TODAS AS FINALIDADES, COM EXCEÇÃO PARA ABATE IMEDIATO.

AMPARO LEGAL: Art. 3º e Art. 7º do DECRETO Nº 26.214 DE 25 DE ABRIL DE 2000

Solicitamos que este OFÍCIO CIRCULAR seja colocado em local visível no NDA e que seja feita ampla divulgação perante as Lideranças, Estabelecimentos Comerciais, Cooperativas e Comunidades Rurais do Município.

Atenciosamente,

Virgínio Pereira da Silva Junior  
Coordenador Estadual de Defesa Sanitária Animal

Paulo Henrique Pereira de Moraes  
Superintendente de Defesa Agropecuária

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

RESOLUÇÃO SEAPPA N.º 80

DE

DE

DE

Aprova o regulamento para a realização de Event Agropecuários no Estado do Rio de Janeiro, e dá outr providências.

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta no processo n.º E-02/ 3369/2009,

### CONSIDERANDO

A Portaria Federal Nº. 108, de 17 de março de 1993, que dispõe sobre as Normas Técnicas para a Organização e Funcionamento d Exposições e Feiras Agropecuárias, Leilões Rurais e dos Colégios de Jurados das Associações Encarregadas da Execução d Serviços de Registro Genealógico e a Portaria Federal Nº. 162, de 18 de outubro de 1994, que estabelece normas complementares tocante à Fiscalização e o Controle de Animais em todo o Território Nacional,

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento para a realização de Eventos Agropecuários que acompanha esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resoluç SEAPPI n.º 500, de 29 de novembro de 2001, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 04 de dezembro de 2001.

## REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - A realização de eventos agropecuários no Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Lei 3345, de 29 de dezembro de 1996 do Decreto n.º 26.214, de 25 de abril de 2000, ficará sujeita à fiscalização e supervisão da Secretaria de Estado de Agricultu Pecuária, Pesca e Abastecimento – SEAPPA.

§ 1º - Para efeito deste regulamento os eventos agropecuários classificam-se em:

- I – leilões;
- II – feiras;
- III – exposições;
- IV – rodeios;
- V – vaquejadas;
- VI – concurso leiteiro;
- VII – outras aglomerações de animais, inclusive para fins esportivos.

§2º - A aplicação do presente regulamento dar-se-á sem prejuízo da legislação federal específica para os eventos discriminados parágrafo anterior.

**Art. 2º** - Todos os eventos agropecuários a que se refere o art. 1º somente poderão ser realizados mediante prévia autorização emitida pelos agentes oficiais dos Núcleos de Defesa Agropecuária – NDA/SEAPPA.

§ 1º - A emissão de autorização para realização de eventos agropecuários dependerá de apresentação pelo interessado requerimento, conforme constante no modelo do Anexo I, devendo ser protocolado nos Núcleos de Defesa Agropecuária da SEAP na área de ocorrência do evento, de acordo com os seguintes prazos:

- a) 30 ( trinta) dias de antecedência, para os certames de jurisdição municipal e regional;
- b) 60 (sessenta) dias de antecedência, para os certames de jurisdição estadual, interestadual e nacional;
- c) 90 (noventa) dias de antecedência, para os certames de jurisdição internacional.
- d) 15 (quinze) dias de antecedência, para realização de leilões de animais.

§ 2º - Quando não atendidos os prazos acima deverão ser adotadas as sanções pertinentes pelo órgão de Defesa Sanitária Animal previstas na legislação estadual.

§ 3º – Deverá ser destinado pelo requerente local próprio para as atividades do serviço de Defesa Agropecuária nas instalações evento.

§ 4º – É permitido o livre acesso de todos os técnicos da Superintendência de Defesa Agropecuária da SEAPPA nos recintos quaisquer eventos agropecuários em todo o território do Estado do Rio de Janeiro.

§ 5º – Todas as comunicações pertinentes ao certame quando necessário e a qualquer tempo, deverão ser feitas pelo Serviço Oficial durante a realização do evento agropecuário.

§ 6º – A ausência injustificada do médico veterinário responsável técnico durante o Evento Agropecuário poderá acarretar cancelamento de sua habilitação pela Superintendência Federal de Agricultura, podendo, a critério da Coordenadoria Defesa Sanitária Animal da SEAPPA e mediante a pertinente justificativa ser feita a troca de responsabilidade por outro Médico Veterinário habilitado para emissão de GTA.

§ 7º – Deverão ser atendidas as normas para proteção de animais no Estado do Rio de Janeiro, visando defendê-los de abusos, maus tratos e outras condutas cruéis previstas na legislação estadual.

**Art. 3º** - A autorização para a realização de eventos agropecuários, não existindo qualquer pendência do requerente junto Superintendência de Defesa Agropecuária da SEAPPA, somente será emitida quando forem cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Cadastro do recinto de realização da aglomeração pelo serviço de defesa agropecuária estadual;
- b) Aprovação do recinto indicado pelo interessado no requerimento, após vistoria higiênico-sanitária inclusive das respectivas instalações pelo agente do Serviço Oficial da Defesa Agropecuária da SEAPPA;
- c) Comprovação da habilitação para emissão de Guia de Trânsito Animal, pelo respectivo órgão competente, do médico veterinário responsável pela assistência técnica aos animais;
- d) Declaração de responsabilidade técnica data e assinada pelo médico veterinário habilitado para emissão de Guia de Trânsito Animal responsável pela assistência técnica aos animais, conforme anexo I;

§ 1º - Qualquer alteração de datas ou regimento interno, quando houver, deverá ser comunicada aos Núcleos de Defesa Agropecuária – NDA/SEAPPA, desde que já autorizados.

§ 2º - Mesmo para animais pertencentes ao estabelecimento que realiza o evento, deverão ser apresentados os respectivos documentos zoossanitários ficando, neste caso, isentos de apresentação da Guia de Trânsito Animal de ingresso, constando a devota observação no Relatório Técnico no campo "Animais com origem na propriedade".

§ 3º - As disposições deste artigo se aplicam também aos eventos agropecuários de caráter beneficente, promovidos por comunidade e/ou entidades religiosas ou filantrópicas.

§ 4º - A autorização prevista no caput deste artigo poderá ser concedida inclusive para exposições e feiras agropecuárias relacionadas no Calendário Oficial.

**Art. 4º** - As exposições internacionais deverão ter a prévia autorização da Superintendência Federal de Agricultura no Estado observando no seu Regimento Interno as normas específicas de importação editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento quando da participação de animais de outros países.

**Art. 5º** - Os leilões somente poderão ser realizados por empresa especializada que será responsável pelas despesas inerentes ao evento devendo a mesma ser cadastrada na Superintendência Federal de Agricultura e na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da SEAPPA.

Parágrafo Único – a empresa referida no caput deste artigo deverá apresentar ao final do evento planilha específica contendo informações acerca do vendedor, do comprador e do estabelecimento de destino dos animais após o leilão.

**Art. 6º** - Os eventos agropecuários somente poderão ser abertos ou encerrados com a presença de um agente do serviço oficial de Defesa Agropecuária.

**Art. 7º** - Sem prejuízo do disposto no § 1º art. 12 do Decreto n.º 26.214, de 25 de abril de 2000 que aprova o Regulamento de Defesa Sanitária Animal, ao médico veterinário responsável pela assistência técnica aos animais caberá:

I – Na recepção dos animais:

- a) Estar presente no local, na data marcada, desde o início da chegada dos animais até o término;
- b) Verificar se as instalações para animais e o manejo dos mesmos, estão de acordo com a legislação sanitária vigente e se os animais passaram pelo pedilúvio;
- c) Efetuar a inspeção clínica dos animais antes dos mesmos adentrarem no recinto;
- d) Verificar se o veículo transportador passou pelo rodolúvio e/ou foi pulverizado e cadastrar o transportador do veículo para fins de rastreabilidade;
- e) Inspecionar o controle higiênico e sanitário do evento agropecuário,

- f) Proceder à verificação da documentação sanitária, GTA, atestados de vacinação e exames que deverão ficar retidos até a saída dos animais;
- g) Conferir a documentação sanitária exigida, observando se as marcas, tatuagens, sinais, numeração, resen conferem com os documentos apresentados e estão de acordo com a legislação sanitária vigente;
- h) Não permitir o desembarque dos animais, no caso de constatada qualquer irregularidade quanto a documentação exigida comunicando imediatamente aos Núcleos de Defesa Agropecuária – NDA/SEAPPA;
- i) Comunicar imediatamente aos Núcleos de Defesa Agropecuária – NDA/SEAPPA para as providências necessárias, no caso de animais suspeitos ou contaminados de qualquer enfermidade;
- j) acompanhar a formação dos lotes de animais, anotando o número de cada lote no verso da documentação sanitária original respectiva.

II – Na saída dos animais:

- a) Acompanhar o embarque dos animais, emitindo os documentos sanitários pertinentes;
- b) Recolher e enviar o Relatório Técnico à Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da SEAPPA, com o prazo máximo de uma semana após a realização do evento, conforme modelo constante do Anexo IV da presente Resolução, devidamente preenchido, datado e assinado.

## CAPÍTULO II

### DAS INSTALAÇÕES

**Art. 8º** - Os recintos e instalações destinados a realização de eventos agropecuários, ficam sujeitos a controle higiênico e sanitário pelo médico veterinário habilitado, devendo atender, no que couber, os seguintes requisitos:

- a) local para recepção de animais, com rampa de desembarque com pedilúvio, tronco ou brete, baias e currais;
- b) local para funcionamento dos serviços administrativos e de defesa sanitária animal, com instalação sanitária;
- c) local para alojamento de animais;
- d) local para isolamento de animais enfermos;
- e) pista para julgamento de animais;
- f) pedilúvio e rodolúvio em todos os acessos do parque;
- g) abastecimento de água e luz elétrica;
- h) instalações sanitárias para uso do público visitante e de serviço;
- i) depósito de ração.

§1º - Não serão requeridas para o caso de eventos de leilões as instalações indicadas nos itens d), e) e i).

§ 2º - O pedilúvio e rodolúvio em todos os acessos ao recinto deverão ser limpos e preparados com material de desinfecção antes de cada evento.

§ 3º - O piso dos currais deverá ser de material resistente, permitindo sua completa limpeza, desinfecção e desinfestação.

§ 4º - Os currais não calçados ou com piso de terra deverão ter removido todo resíduo, inclusive esterco e areia, no dia anterior ao evento, devendo em seguida sofrer desinfecção e desinfestação através de pulverização de produto indicado pelos agentes oficiais dos Núcleos de Defesa Agropecuária – NDA/SEAPPA.

§ 5º - Todas as instalações deverão ser desinfetadas e desinfestadas pelo menos 12 (doze) horas antes da entrada de novos lotes para leilão.

§ 6º - O veículo de transporte de animais ao passar pelo rodolúvio poderá receber uma pulverização com solução desinfetante indicada pelos agentes oficiais dos Núcleos de Defesa Agropecuária – NDA/SEAPPA.

§ 7º - As medidas de desinfecção, desinfestação, limpeza, remoção de resíduos, enterramento e incineração de cadáveres, e outras relativas a animais, veículos e ambiente, serão de responsabilidade da empresa promotora, ficando o Médico Veterinário da Defesa Sanitária Animal autorizado a determinar sua adoção quando necessária.

**Art. 9º** - O uso de desinfetantes e outros materiais conforme abaixo indicados, deverão ser supervisionados pelo agente do serviço oficial de Defesa Agropecuária:

#### I - COMPOSTOS À BASE DE IODOFÓRMIO.

Preparação: misturar 1 litro do produto em 200 litros de água. Tempo de contato: 10 minutos.

Método de aplicação: pulverização, aspersão, pedilúvio e imersão.

Indicações: pessoas, animais, veículos, vestuário, utensílios, couro, pele, osso, feno, palha e esterqueira.

#### II - SOLUÇÃO DE CREOLINA COMERCIAL A 10%

Preparação: misturar 9 litros de água com 1 litro de creolina comercial a 10%.

Tempo de contato: 2 horas.

Método de aplicação: pulverização, aspersão.

Indicações: instalações, veículos e esterqueira.

### III - SOLUÇÃO DE CARBONATO DE SÓDIO A 4%

Preparação: dissolver 440 g de carbonato de sódio em 10 litros de água.

Tempo de contato: 10 minutos.

Método de aplicação: pulverização, aspersão, pedilúvio e imersão.

Precaução: ao aplicar o desinfetante em ambientes fechados, recomendam-se botas, luvas e máscara.

Limitação: atua só em solução.

Indicações: instalações, pessoas e animais, veículos, vestuários, utensílios, couros, peles, ossos, feno e palhas.

**Art. 10** - Para efeito deste regulamento, as instalações devem obedecer às seguintes disposições:

- a) os currais devem ser construídos em local arejado com bebedouros e/ou cochos;
- b) os currais de espera devem ter adequada iluminação à inspeção dos animais;
- c) o tronco e/ou seringa devem ser cobertos e em local de fácil manejo;
- d) o rodolúvio deve ser construído em alvenaria com as medidas mínimas de 06 (seis) metros de comprimento, 03 (três) metros de largura e profundidade no centro entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros
- e) o pedilúvio para animais deve ser construído em alvenaria com as medidas mínimas de 03 (três) metros de comprimento, (quinze) a 30 (trinta) centímetros de profundidade e 02 (dois) metros de largura, contíguo aos desembarcadores embarcadouros.

**Art. 11**- A fiscalização dos recintos e instalações onde se realizam eventos agropecuários será efetuada por Médico Veterinário Defesa Sanitária Animal, que a seu critério poderá voltar a inspecioná-los a qualquer tempo durante a sua realização, e se dará observância aos modelos constantes dos anexos ao presente Regulamento

**Art. 12**- A recepção de animais no recinto nos termos do inciso I do Artigo 7º do presente Regulamento realizar-se-á no prazo máximo de até 06 (seis) horas antes do início do evento.

§ 1º - Havendo animais suspeitos ou acometidos de qualquer enfermidade, o Médico Veterinário responsável pela assistência técnica dos animais, deverá comunicar imediatamente ao Médico Veterinário da Defesa Sanitária Animal para as providências a serem adotadas, ficando automaticamente proibida a saída ou entrada de animais ou veículos;

§ 2º - somente haverá desembarque de animais acompanhados de documentação sanitária emitida de acordo com a legislação vigente, ficando vedado realizar no recinto vacinação, alergo-teste ou coletar material para exames com finalidade de emissão de documentação sanitária;

§ 3º - os animais cujos exames estejam vencendo durante o evento, não poderão ingressar na aglomeração antes de ser feito um novo exame.

**Art. 13** – A saída de animais do recinto dos eventos agropecuários obedecerá aos seguintes procedimentos:

I – A Guia de Transito de Animal será emitida a partir da documentação sanitária original de entrada dos respectivos animais no recinto;

II - Facilitar o rastreamento dos animais através do devido registro no campo "observação" das GTAs (UF/Série/Nº) acompanhadas do nome do município de emissão que deram origem aos animais para participação no evento, excetuando-se os leilões realizados com animais de propriedades rurais que sediam o evento.

III – no caso de bovinos, bubalinos, caprinos e ovinos a retirada dos animais do recinto para fora do Estado, trânsito interestadual, deverá ser feita pelo agente do serviço oficial de Defesa Agropecuária.

IV – No campo "observação" da GTA descrever as informações dos atestados e exames apresentados, tais como: número do atestado, CRMV do médico veterinário emitente do atestado, número da habilitação, número do credenciamento do laboratório e número dos exames.

**Art. 14** – o Médico Veterinário responsável pela assistência técnica aos animais entregará ao Núcleo de Defesa Agropecuária NDA/SEAPPA na área de ocorrência do evento, no prazo máximo de uma semana após a sua realização, o Relatório Técnico conforme modelo constante do Anexo III da presente resolução, devidamente preenchido, datado, assinado e carimbado de acordo com modelo regulamentado pela legislação vigente para habilitados.

§ 1º - As GTAs de ingresso no Evento Agropecuário deverão ser entregues ao Núcleo de Defesa Agropecuária – NDA/SEAPPA na área de sua ocorrência juntamente com o relatório técnico, para fins de rastreabilidade.

§ 2º - Se houver atraso injustificado na entrega do relatório técnico pelo médico veterinário ao serviço de Defesa Agropecuária pode o órgão da SEAPPA adotar as sanções previstas na legislação de defesa agropecuária.

§ 3º - Quaisquer irregularidades verificadas nas instalações sanitárias pelo Médico Veterinário da Defesa Sanitária Animal, deverão ser relacionadas e relatadas, inclusive quanto às medidas adotadas, devidamente apresentadas no Relatório Técnico do Médico Veterinário responsável pela assistência técnica aos animais.

**Art. 15** – Para identificação da "*causa mortis*" em caso de animais que venham a falecer no recinto do evento, o médico veterinário Serviço Oficial adotará as medidas preconizadas na legislação sanitária vigente.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16** – O não cumprimento das disposições deste Regulamento implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Parágrafo único – A reincidência em Infrações ao disposto neste Regulamento acarretará na suspensão do direito da empresa promotora realizar qualquer evento agropecuário no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, bem como a competente comunicação CRMV-RJ e ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Art. 17** – os casos omissos serão resolvidos por atos normativos, expedidos pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Rio de Janeiro, de de ..

CHRISTINO ÁUREO DA SILVA  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.



ANEXO I  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
COORDENADORIA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

**REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO AGROPECUÁRIO  
COM AGLOMERAÇÃO DE ANIMAIS**

A/O \_\_\_\_\_ vem pelo presente requerer vistoria nas instalações do estabelecimento abaixo identificado com a finalidade de obter autorização para a realização de evento agropecuário, com base na legislação vigente.

<b>EVENTO</b>	Exposição <input type="checkbox"/>	Feira <input type="checkbox"/>	Leilão <input type="checkbox"/>	Rodeio <input type="checkbox"/>	Concurso Leiteiro <input type="checkbox"/>
	Prova/Concurso/Campeonato <input type="checkbox"/>			Outros: _____	

**IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO**

Nome do Evento:		_____		
Nome do Recinto:		_____		
Nome do Proprietário:		_____		
Município:	Distrito:	Localidade:		
Acesso: _____				
Data do início: / / ; às _____ horas		Data do Término: / / ; às _____ horas		
ESPÉCIE ANIMAL	N.º DE ANIMAIS		ORIGEM	
	M	F	MUNICÍPIO	ESTADO
<b>TOTAL:</b>				

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROMOTORA**

Nome da Entidade:		CNPJ:
Inscrição Estadual:	Inscrição no Cadastro Nacional das Instituições Promocionais de Leilões de animais	
Nome do representante legal: _____		
Local:	Data: / /	Assinatura do representante da entidade promotora _____

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (HABILITADO PELO MAPA)**

Nome:	CRMV-RJ	HABILITAÇÃO MAPA

**TERMO DE COMPROMISSO**

Comprometo-me a cumprir o que determina os dispositivos legais vigentes, bem como as normas e instruções oficiais referentes à profilaxia e controle das doenças infecto-contagiosas e parasitárias dos animais, especialmente no que se refere às exigências sanitárias para EVENTOS AGROPECUÁRIOS.

Local:	Data: / /	Assinatura e Carimbo de Habilitado _____
--------	-----------	--



ANEXO II  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
COORDENADORIA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

LAUDO DE VISTORIA DO RECINTO					Número: _____ / _____
EVENTO	Exposição <input type="checkbox"/>	Feira <input type="checkbox"/>	Leilão <input type="checkbox"/>	Rodeio <input type="checkbox"/>	Concurso Leiteiro <input type="checkbox"/>
Prova/Concurso/Campeonato <input type="checkbox"/>				Outros: _____	

**IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO**

Nome do Evento:	_____		
Nome do Recinto:	_____		
Nome do Proprietário:	_____		
Município:	Distrito:	Localidade:	
Acesso: _____			
Data do início:	/ /	às	horas
Data do Término:	/ /	às	horas

**INSTALAÇÕES**

RECEPÇÃO DE ANIMAIS	Rampa de embarque e desembarque <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	Tronco <input type="checkbox"/> ou Brete <input type="checkbox"/>
	Piso dos currais: terra <input type="checkbox"/> calçado <input type="checkbox"/>	Bebedouros <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
	Cochos: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	Curral de espera <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Local para funcionamento dos serviços administrativos do evento:		
Local para funcionamento da Defesa Sanitária Animal:		
Local para alojamento dos animais:		
Local para isolamento dos animais:		
Pedilúvio em alvenaria, com as medidas preconizadas, em todos os acessos do local do evento:		
Rodolúvio em alvenaria, com as medidas preconizadas, em todos os acessos do local do evento:		
Abastecimento de água:		
Energia elétrica:		
Instalações sanitárias para uso do público visitante:		
Instalações sanitárias para uso do pessoal de serviço:		
Depósito de ração:		
Médico Veterinário Habilitado:		
Nome:	CRMV-RJ n.º	Habilitação MAPA n.º
DOCUMENTOS ANEXOS: _____		
EXIGÊNCIAS:		
<input type="checkbox"/> AUTORIZADO		
<input type="checkbox"/> NÃO AUTORIZADO      Data / /		
Assinatura e carimbo do agente do Serviço Oficial da Defesa Agropecuária/ SEAPPA		
Assinatura do representante da entidade promotora		
CIENTE em / /		



ANEXO III  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**  
**COORDENADORIA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL**

LAUDO DE VISTORIA DE PROPRIEDADE

Núm

**IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

Nome do Criador				Apelido		
Nome do Proprietário						
Nome da Propriedade					Área em Hectares	
Município	Distrito		Localidade			
Vias de acesso à Propriedade						
Endereço do Criador						
Cooperativa a que pertence				Distribuidor de vacina mais próximo		
Principal Exploração	Carne <input type="checkbox"/>	Leite <input type="checkbox"/>	Mista <input type="checkbox"/>	Raça Predominante		
Cria: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Recria: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>		Engorda: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>			
Último surto de aftosa		Vírus isolado		Produção média de leite	Nas águas	Na seca

**EVENTO**

Exposição <input type="checkbox"/>	Feira <input type="checkbox"/>	Leilão <input type="checkbox"/>	Rodeios <input type="checkbox"/>	Vaquejada <input type="checkbox"/>	Concurso Leiteiro <input type="checkbox"/>
Prova/Concurso/Campeonato <input type="checkbox"/>		Outros <input type="checkbox"/>			
Denominação					
Data do início: / / ; às horas			Data do Término: / / ; às horas		

**INSTALAÇÕES**

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA PROPRIEDADE				INSTALAÇÕES DO RECINTO			
Tronco <input type="checkbox"/>	Seringa <input type="checkbox"/>	Estábulo Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>		Rampa de embarque/desembarque: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>			
Pedilúvio Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Rodolúvio Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>			Bebedouros Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>		Cochos Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
Curral Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Piso Terra <input type="checkbox"/> Calçado <input type="checkbox"/>			Curral de espera com iluminação nos cantos Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>			
Geladeira Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Eletricidade Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>			Com cobertura <input type="checkbox"/>		Sem cobertura <input type="checkbox"/>	
Campo de pouso Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>				Veículo motorizado Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>			

**REBANHOS**

BOVINOS EXISTENTES						TOTAL DE BOVINOS		TOTAL DE BÚFALOS			
Bezerros (as)	Novilhas		Novilhos			Vacas	Touros	Existentes	Vacinados	Existentes	Vacinados
Até 12 meses	12 a 24m	+24m	12 a 24m	24 a 36m	+ 36m						

**OUTRAS ESPÉCIES**

OVINOS		CAPRINOS		SUINOS		EQUÍDEOS		CANINOS		OUTROS:	
Existentes	Vacinados	Existentes	Vacinados	Existentes	Vacinados	Existentes	Vacinados	Existentes	Vacinados	Existentes	Vacinados
MANEJO						VACINAÇÕES					
Carrapaticida:			Irrigação:			Raiva:			Brucelose:		
Capineira:			Mineralização:			Pneumoenterite:			Febre aftosa:		
Feno e/ou Silagem:			Vermifugação:			Carbúnculo sintomático:					
DIAGNÓSTICO NA PROPRIEDADE											
Brucelose Bovina:			Tuberculose:			Raiva:			AIE:		
CONDIÇÕES PARA ISOLAMENTO ENTRE OS ANIMAIS DA PROPRIEDADE E OS ANIMAIS QUE INGRESSAREM NA PROPRIEDADE											
Médico Veterinário Habilitado:											
Nome:				CRMV nº.				Habilitação MAPA nº.			
Data: / /											
Assinatura e carimbo do agente do Serviço Oficial de Defesa Agropecuária/SEAPPA											

